

Ao Professor José Heroino de Sousa
DD. Presidente do Conselho Deliberativo da AES

Com base no inciso XV do Artigo 61, combinado com o inciso XIII do Artigo 51, do Estatuto Social da Associação dos Empregados do SENAI, venho à presença desse Conselho Deliberativo propor sejam autorizadas as correções nos valores das mensalidades de associados aposentados e agregados, que passarão a ter os seguintes valores:

- Aposentados
 - ✓ De R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) para **R\$ 68,00** (sessenta e oito reais)
- Agregados
 - ✓ De R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) para **R\$102,00** (cento e dois reais)

Esclarecemos que, obedecendo à prática que vem sendo utilizada nos anos anteriores, foi sugerida por membro desse conselho, serviu de base para o cálculo das novas mensalidades a média entre os valores dos Salários Mínimos de 2023 (R\$ 1.320,00) e de 2024 (R\$ 1.412,00), média essa correspondente a R\$ 1.366,00. Sobre o valor obtido foram aplicados os índices de 5% (cinco por cento) e 7,5% (sete e meio por cento) para corrigir as mensalidades de aposentados e agregados, respectivamente.

Finalizando, solicitamos seja informada a decisão desse conselho, com a brevidade possível, para que se possa adotar as providências administrativas que permitam aplicar os reajustes a partir do dia 1º de março próximo.

Atenciosamente


Milton Gava

Presidente da Diretoria Executiva da AES